

00077

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398, DE 2

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, e dá outras providências.

Acrescente-se o inciso IV ao §1º do art. 15 da Medida Provisória, consoan redação a seguir proposta:	ite
"Art. 15 §	 1º
IV – um Deputado Federal indicado pelo Líder da Minoria na Câma dos Deputados	ra

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presença de um Deputado Federal vinculado à Minoria da Câmara dos Deputados concorre para a concretização do pluralismo político, um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, a teor do art. 1º da Constituição Federal. A oposição terá, assim, um representante direto, refutando-se discursos que, equivocadamente, apontam riscos de "aparelhamento" da TV Pública.

Em 17 de outubro de 2007.

Deputado FLÁVIO DINO PCdoB/MA 1 124 7 W/2/39/10+

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em <u>J 7 1/10 1200 }</u> às J <del>2 1/10 1200 }</del> as J <del>2 1/10 1200 }</del> as J <del>2 1/10 1200 }</del> as J <del>2 1/10 1200 }</del>